REGISTRO
FLS. 63 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 26 / 05 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 505, DE 7 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre suplementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, suplementar mais 30% (trinta por cento), sobre o valor total do orçamento do corrente exercício, de conformidade com o art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 7 de outubro de 1987.

Adadi Bueno dos Santos
Dona Maura de Sousa